ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei nº 760 de 05 de agosto de 1972.

"Autoriza o Chefe do Executivo a adquirir, desapropriar ou permutar terrenos e casas".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta e o Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir, permutar ou desapropriar terreno e casas, para alargamento de / ruas e praças constantes do plano Diretor da Cidade.

Art. 2º- Os preços para aquisição ou permuta, serão estabelecidas pelo Chefe do Executivo de acôrdo com os valores / venaes dos imóveis.

Art. 3º- Para as despesas decorentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 (cinco) de agosto de 1972.

Antônio do Espírito Santo Reis - Presidente.

Osman de Araújo Roriz - 1º Secretário.

Itagiba Antônio Meireles - 2º Secretário.